



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.516 DE 13 DE novembro DE 2003.

Projeto de Lei nº 045/03 de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o dispêndio de recurso no valor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender a quantia de R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais), à CDL (Câmara dos Diretores Lojista de Barra do Garças e Aragarças), para custear despesas com decoração natalina no Centro Comercial de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - A CDL ao receber o numerário supracitado fica na obrigação de executar o projeto, sob pena de devolução do numerário à Municipalidade, com as correções que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.1222.003-339039.99.

Art. 4º - Fica a Câmara dos Dirigentes Lojista de Barra do Garças e Aragarças - CDL obrigada a prestar contas a este Município até 30 (trinta) dias, após o recebimento da quantia acima citada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de novembro de 2003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*esta lei foi revisada
no livro próprio e por
meio do livro de
revisão municipal.
em 13/11/03*